

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem como objetivo garantir atendimento médico-hospitalar contínuo e ininterrupto (24 horas por dia e 7 dias por semana) à população do município de Lajeado, em casos de urgência e emergência, com estrutura adequada e equipe médica especializada, por meio do Setor de Emergência nas especialidades de traumatologia, psiquiatria, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, radiologia (não intervencionista), clínica médica, endoscopia digestiva alta e cirurgia reparadora de mão.

1.2 Será adotado o conceito de urgência e emergência constante na Resolução nº 1.451, de 10 de março de 1995 (DOU 17.03.95), do Conselho Federal de Medicina, que assim dispõe:

a) Urgência: Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

b) Emergência: Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

1.3 A ausência de atendimento emergencial local para as especialidades listadas acima, compromete diretamente a saúde da população, além de sobrecarregar os demais sistemas regionais de saúde.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 A contratação anterior foi realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme processo administrativo nº 4924/2019 e Contrato nº 165-03/2019, sendo o serviço prestado pelo único hospital existente no município.

2.2 As entregas dos serviços prestados anteriormente foram realizadas de maneira eficiente, com presteza e agilidade, atendendo plenamente às exigências estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde prestados pelo SUS, garantindo atendimento médico-hospitalar caracterizados como urgência ou emergência, por período integral de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.2 A contratação de um único hospital local para prestar os serviços centraliza o atendimento e assegura:

- Prontidão no atendimento de urgências/emergências;
- Otimização de recursos públicos;
- Maior controle e fiscalização dos atendimentos;
- Menor tempo de deslocamento e resposta ao paciente;
- Garantia de especialidades essenciais em regime contínuo.

3.3 Foi considerada, entre as alternativas, a possibilidade de contratação de profissionais de forma avulsa ou prestação regionalizada com hospitais de municípios vizinhos, mas ambas se mostraram inviáveis diante da urgência e da necessidade de centralização do serviço em território municipal.

3.4 É importante destacar que, no município de Lajeado – RS, existe apenas uma unidade hospitalar: a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, inscrita no CNES sob o número 2252287 e registrada no CNPJ 91.162.511/0001-65. Uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no Sistema Único de Saúde (SUS), a qual, em princípio, está apta a participar de eventual procedimento administrativo de licitação.

3.5 A participação de instituição filantrópica sem fins lucrativos prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) é permitida pela Constituição Federal, de forma complementar, por meio de convênio ou contrato. Tal participação é regida por algumas regras, como:

- a) As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos têm preferência na participação;
- b) Não é permitido destinar recursos públicos a subvenções ou auxílios a instituições

- privadas com fins lucrativos;
- c) A participação de empresas ou capitais estrangeiros é proibida, exceto nos casos previstos em lei;
 - d) Os serviços contratados devem seguir as normas técnicas e administrativas do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do objeto, bem como quaisquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.2 A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

4.3 Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo à disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

4.4 O Hospital contratado deverá estar localizado no município de Lajeado, ter alvará de funcionamento e registro nos órgãos competentes, dispor de equipe médica e técnica especializada em regime de plantão 24h, oferecer instalações adequadas para os atendimentos previstos, cumprir protocolos clínicos e diretrizes do SUS e emitir relatórios de atendimento mensais à contratante.

4.5 Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

4.6 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens abaixo:

a) Os serviços contratados estão referidos à população do município de Lajeado, conforme encaminhamentos e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

b) Os atendimentos previstos neste instrumento serão acessados pelos usuários, mediante encaminhamento realizado pelos profissionais médicos das Unidades Básicas



de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) por meio de contato prévio com o Núcleo Interno de Regulação (NIR), ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) regulado pela Central de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul. Exceções se aplicam apenas aos casos classificados como emergências, com risco iminente de morte, nos quais o acesso poderá ocorrer de forma direta e imediata.

4.7 Toda prescrição de medicação e realização de procedimentos encaminhados às Unidades de Saúde deverão cumprir as normativas da SESA.

4.8 Havendo necessidade de remoção de paciente, o MUNICÍPIO auxiliará participando com veículo Ambulância, Motorista e Técnico de Enfermagem.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1 Soluções encontradas:

Após busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada, foram vislumbradas as seguintes opções:

Solução 1: Contratação do único Hospital localizado no município:

Descrição: Contratação do Hospital já localizado no município de Lajeado.

Vantagens: Nesta solução, o atendimento é imediato, sem necessidade de deslocamento para outro município, reduz riscos aos pacientes e custos de transporte. A população já reconhece o hospital como referência de atendimento, o que favorece a confiança e o acolhimento.

Desvantagens: Risco contratual por não haver outra alternativa, podendo gerar desvantagens na negociação de preços e condições.

Solução 2: Contratação de Hospital em outra cidade

Descrição: Contratação em hospital localizado em outro município da região.

Vantagens: Hospitais em grandes centros urbanos ou hospitais especializados podem oferecer serviços que não estão disponíveis no município de origem, como tratamentos de alta complexidade ou tecnologias avançadas.

Em situações de alta demanda ou emergências, um hospital em outro município pode ter mais leitos e equipes disponíveis, garantindo um atendimento mais eficiente. Em

alguns casos, a contratação de serviços em hospitais de outros municípios pode ser mais econômica, especialmente se houver acordos ou convênios entre as partes.

Desvantagens: Atrasos no atendimento em casos graves (infartos, AVCs, acidentes) podem aumentar riscos à vida do paciente. O município teria que arcar com ambulâncias, motoristas, combustível e manutenção para transportar pacientes em regime de plantão 24h. Famílias enfrentariam dificuldades para visitar pacientes internados, especialmente as de baixa renda.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

6.1 A análise e comparação entre hospitais locais e de outros municípios envolve a avaliação de diversos fatores, como estrutura, recursos humanos, qualidade do atendimento, custos e complexidade dos serviços oferecidos.

6.1.1 Considerando as opções disponíveis e observando que em Lajeado – RS existe uma única unidade hospitalar que é a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, a abordagem para a contratação e comparação fica praticamente inviável.

6.2 As Vantagens são evidentes e facilmente identificadas pela proximidade geográfica, facilidade de acesso para pacientes e familiares, conhecimento da realidade local, menor tempo de deslocamento em caso de emergências, comparando com as desvantagens que são de maior tempo de deslocamento, custos adicionais com transporte e hospedagem, dificuldades de acesso para familiares e acompanhantes, necessidade de adaptação a um ambiente hospitalar desconhecido.

6.3 O Município de Lajeado possui atualmente, segundo Censo 2022, 93.646 habitantes, dentre os fatores que podem ser analisados é a capacidade técnica e estrutural instalada do hospital local, com reputação reconhecida, sendo: número de leitos, especialidades médicas disponíveis, equipamentos e tecnologias, capacidade de realizar procedimentos complexos, qualificação e experiência da equipe médica e de enfermagem, existência de programas de educação continuada, taxas de ocupação hospitalar, tempo médio de permanência, taxas de mortalidade, avaliação pós-hospitalar,

existência de selos de qualidade ou acreditação, capacidade de atender casos de média e alta complexidade, necessidade de encaminhamento para outras instituições.

6.4 A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos de Saúde prestados pelo Município de Lajeado aos seus munícipes, assegurando qualidade e eficiência, especialmente em situações de urgência e emergência.

6.5 Viabilidade de Mercado: O levantamento de mercado identificou que não há outros prestadores locais com capacidade técnica ou estrutura compatível para a prestação do serviço nas condições exigidas. Trata-se de um caso claro de inviabilidade de competição, já que o hospital analisado é o único estabelecimento de saúde hospitalar do município com disponibilidade para atendimento emergencial 24 horas. Assim, não há alternativas viáveis que possibilitem a realização de procedimento licitatório competitivo, o que caracteriza a necessidade de contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

6.6 Viabilidade Econômica: A contratação do único hospital do município apresenta-se como economicamente viável, considerando a relação custo-benefício envolvida. Por estar localizado na própria cidade, elimina-se a necessidade de gastos adicionais com transporte de pacientes para outros municípios, além de reduzir custos indiretos relacionados ao tempo de deslocamento e à sobrecarga em unidades externas.

6.7 Viabilidade Operacional: Do ponto de vista operacional, o hospital local é o único com estrutura física, equipamentos, equipe técnica e capacidade de resposta imediata para atendimento de urgência e emergência. Sua localização estratégica permite atendimento rápido e contínuo à população, com menor tempo de resposta, o que é essencial em situações que envolvem risco iminente à vida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE ANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Atendimento médico-hospitalar presencial, em regime de urgência e emergência, aos munícipes de Lajeado, com funcionamento ininterrupto, durante as 24 (vinte e quatro)	Mensal	Valor fixo mensal	R\$ 478.760,19

	horas do dia, incluindo fins de semana e feriados, nas especialidades de traumatologia, psiquiatria, anestesiologia, pediatria, cirurgia geral, radiologia (não intervencionista) e clínica médica.			
2	Atendimento médico-hospitalar presencial, em regime de urgência e emergência, aos munícipes de Lajeado, com funcionamento ininterrupto, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo fins de semana e feriados, na especialidade ginecologia e obstetrícia.	Mensal	Valor fixo mensal	R\$ 72.799,30
3	Atendimento médico-hospitalar em regime sobreaviso, voltado para situações de urgência e emergência, aos munícipes de Lajeado, na especialidade de endoscopia (procedimento de retirada de corpo estranho).	Mensal	Valor fixo mensal	R\$ 18.040,24
4	Atendimento de médico hospitalista, para seguimento do tratamento dos pacientes internados, munícipes de Lajeado, a partir de atendimentos de urgência e emergência.	Mensal	Valor fixo mensal	R\$ 54.000,00
5	Atendimento presencial de médico especialista em Pediatria nas unidades de internação e sala de parto, para munícipes de Lajeado.	Mensal	Valor fixo mensal	R\$ 67.160,00
6	Complementação de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) das internações cirúrgicas ou clínicas de munícipes de Lajeado, nas especialidades mencionadas neste contrato, em regime de urgência e emergência, relacionadas exclusivamente ao	180 un Mensal	Valor Unitário R\$1.596,66	R\$ 287.398,80

	objeto contratual. Ficam excluídos desta regra os procedimentos de colecistectomia.			
7	Pagamento referente a procedimentos de Urologia, sem uso de Laser, para munícipes de Lajeado.	04 un Mensal	Valor Unitário R\$ 2.081,56	R\$ 8.326,24
8	Pagamento referente a procedimentos de Urologia, com uso de Laser, para munícipes de Lajeado.	01 un Mensal	Valor Unitário R\$ 5.023,51	R\$ 5.023,51
9	Pagamento de consulta médica pós-cirúrgica na especialidade de Urologia, para munícipes de Lajeado.	05 un Mensal	Valor Unitário R\$ 185,00	R\$ 925,00
10	Pagamento de procedimentos de Bucomaxilofacial, por AIH autorizada, para munícipes de Lajeado.	02 un Mensal	Valor Unitário R\$ 2.081,56	R\$ 4.163,12
11	Pagamento de consulta médica pós-cirúrgica na especialidade de Bucomaxilofacial, para munícipes de Lajeado.	02 un Mensal	Valor Unitário R\$ 185,00	R\$ 370,00
12	Pagamento referente a utilização do medicamento Actilyse, para munícipes de Lajeado, em casos de doenças não cobertas pela habilitação da especialidade de Neurologia e Cardiologia, sendo que o hospital deverá apresentar a Nota Fiscal contendo nome do paciente e do medicamento utilizado, para fins de comprovar pagamento. Pacientes vítimas de AVC (acidente vascular cerebral) estão cobertos pela habilitação da Portaria GM/MS nº 3.634 de 29/04/2024.	01 un Mensal	Valor Unitário R\$ 3.607,93	R\$ 3.607,93
13	Pagamento de OPME (Órtese, Prótese e Material Especial), ou o uso de medicamento, materiais, nutrição especial e	Mensal	Valor variável	R\$ 6.914,33

	quando não coberto pelo SUS ou incompatível com o procedimento e desde que necessário para a qualidade do atendimento do paciente, a complementação da AIH será negociada entre o município de Lajeado e a contratada, de modo individualizado, conforme o caso concreto, limitando-se o valor da complementação ao valor máximo unitário de R\$ 2.497,88 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais com oitenta e oito centavos), e a R\$ 6.914,33 (seis mil e novecentos e quatorze reais com trinta e três centavos), mensais, sendo que a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo o nome do paciente e do medicamento ou da OPME (Órtese, Prótese e Material Especial), utilizada para fins de comprovar o pagamento.			
14	Pagamento de consulta na especialidade de traumatologia, para munícipes de Lajeado, realizada 30 dias após o atendimento na urgência/emergência, conforme demanda, previamente autorizada pelo município. Obs.: nas consultas de traumatologia não haverá a cobrança de consultas de retorno, no prazo menor de 30 dias do último atendimento.	100 un Mensal	Valor Unitário R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
15	Pagamento referente a consultas, em caráter de chamado, com especialistas nas áreas de Urologia, Cirurgia Bucomaxilofacial e Otorrinolaringologia, destinadas aos munícipes de Lajeado, quando caracterizadas como atendimentos de urgência ou emergência.	20 un Mensal	Valor Unitário R\$ 424,00	R\$8.480,00.

16	Complementação de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), para realização de Cirurgias de Colecistectomia, para munícipes de Lajeado.	20 un Mensal	Valor Unitário R\$ 3.715,00	R\$ 74.300,00
17	Pagamento de consulta médica pós-cirúrgica na especialidade de Cirurgia Geral/Cirurgias de Colecistectomia, para munícipes de Lajeado.	20 un Mensal	Valor Unitário R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
18	Pagamento de procedimento de Otorrinolaringologia (Drenagem de Abscesso, Fibronasolaringoscopia ou Fratura Nasal) no setor de Emergência, para munícipes de Lajeado.	01 un Mensal	Valor Unitário R\$ 700,00	R\$ 700,00
19	Cirurgia Reparadora de Mão A especialidade de Cirurgia Reparadora de Mão será disponibilizada pela CONTRATADA conforme a disponibilidade de profissional habilitado. Os procedimentos serão realizados conforme demanda de urgência sendo o teto para execução o valor total de R\$ 15.000,00.			
19.1	Procedimentos na especialidade de cirurgia reparadora de mão sem uso de material especial, para munícipes de Lajeado, quando caracterizadas como atendimentos de urgência ou emergência.	un	Valor Unitário R\$ 2.880,00	Valor Total R\$15.000,00
19.2	Procedimentos na especialidade de cirurgia reparadora com uso de material especial, como COLA TISSEL / COLA DE FIBRINA ESTÃO PREVISO 2/4 ML + FIO NYLON MONO 10.0/ 9.0 / 8.0, para munícipes de Lajeado, quando caracterizadas como atendimentos de urgência ou emergência.	un	Valor Unitário R\$ 3.978,00	
19.3	Pagamento referente a consultas, em caráter de chamado na especialidade cirurgia	un	Valor Unitário R\$ 424,00	

	reparadora de mão, para munícipes de Lajeado, quando caracterizadas como atendimentos de urgência ou emergência.			
--	--	--	--	--

Os itens 6 a 19 acima poderão ser utilizados no mês subsequente, e assim sucessivamente, desde que seja respeitado o limite anual dos repasses previstos.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de **contratação da Solução 1: Contratação do único Hospital localizado no Município de Lajeado.**

8.2 O processo licitatório será conduzido com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, buscando a melhor relação custo-benefício e a manutenção da qualidade no atendimento prestado à população.

Lajeado, 02 de julho de 2025.

Giovanna Caribé Athayde Linhares
Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YWOH.C4SH.TVJM.NREN

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 01/09/2025 16:31:00 pela Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
YWOH.C4SH.TVJM.NREN